



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

#### Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023 – Processo Administrativo nº 1382/2023

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – Coren-SP**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, James Francisco Pedro dos Santos, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023, com sua homologação disponível no portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), processo administrativo nº 1382/2023, RESOLVE Registrar os preços da empresa **ATOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.831.703/0001-05, com sede à Rua Ângelo Rizzi, 371 – Jardim Santa Carolina – Mogi das Cruzes/SP – CEP 08770-050 - telefone(s) (11) 96740-1491 - e-mail(s) [atomlicitacoes@gmail.com](mailto:atomlicitacoes@gmail.com), neste ato representada por sua representante legal Nyede Maria de Lima Mota, portadora do RG nº 185915 SSP/AC e inscrito no CPF sob nº 339.897.452-04, de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos audiovisuais para atendimento das necessidades do Coren-SP Educação e Gerências de Comunicação do Coren-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

#### 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Marca e Modelo	Qtde registrada	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Computador (notebook) para PowerPoint</b> Especificações de CPU: nº de threads mínimo: 8; nº de núcleos mínimo: 4; Litografia de no máximo 10nm; turbo clock de no mínimo 4GHz; ano de lançamento do modelo: 2020 ou mais recente; desempenho mínimo no software passmark: 10110 turbo clock de no mínimo 4GHz; ano de lançamento do modelo: 2020 ou mais recente; O processador deve possuir GPU integrada Frequência mínima: 1.3GHz modelos de referência: AMD Radeon 448sp e Intel Iris Xe Outras Especificações Técnicas mínimo de 8GB de RAM DDR4; SSD M.2 de no mínimo 240GB; Tela de no mínimo 15,6" Sistema Operacional: Windows 10 Professional; Assinatura Office Home vitalícia – licenciado para uso comercial; <u>Modelos de referência:</u> intel i5 1135g7 e AMD Ryzen 5 5500u.Garantia mínima de 12 (doze) meses, vinculada ao Termo de Garantia, contados a partir do recebimento definitivo do objeto	Lenovo Ideapad 3i	07	unidade	R\$ 2.450,00	R\$ 17.150,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 17.150,00 (Dezessete mil, cento e cinquenta reais)</b>						



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24/04/2023 a 23/04/2024.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do detentor da ata será cancelado quando:

5.5.1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.5.3. Não assinar o Termo de Contrato ou não acusar o recebimento do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o gerenciador e o participante, se houver.

5.6. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.2 a 5.5.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**5.7.** Ocorrendo fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado, o registro de preços poderá ser cancelado:

**5.7.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.7.2.** A pedido do fornecedor.

### **6. PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

### **7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

**7.2.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 17 de abril de 2023.

---

### **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

James Francisco Pedro dos Santos  
Presidente

---

### **ATOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Nyede Maria de Lima Mota  
Representante Legal